



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

1. PREÂMBULO

1.1 **A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESEV**, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 327/2009, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob n.º **02/2019**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo por objeto a **Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital).

1.2 O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº 001/2019, de 07/01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na edição n.º 1669, de 09 de janeiro de 2019, constante nos autos do processo.

1.3 **A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, definidos neste Edital e seus Anexos, ocorrerá na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada no Preâmbulo deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PRESEV

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09h00 do dia 08/05/2019,
na Sala de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Sarandi-PRESEV, localizada na Avenida Londrina, 72 - Térreo,
Centro, Sarandi/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00 do dia 08/05/2019,
na Sala de Licitações do PRESEV.
(Horário de Brasília)



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

1.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados a um dos e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do PRESERV www.preservsarandi.com.br no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

1.5.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no “Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, e disponibilizados também no site do PRESERV www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.7 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br – Licitações, ou ainda poderão solicitar o Edital e seus Anexos através dos e-mails: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão Presencial consiste na **Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio, conforme**



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor máximo deste certame está fixado em **R\$ 20.767,44 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, composto das seguintes verbas: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que é o valor estimado para o pagamento das bolsas auxílio de estágio, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente ao pagamento do auxílio-transporte e R\$ 1.567,44 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente a 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) de Taxa de Administração, para um período de 12 (doze) meses.

3.2. A taxa máxima de administração deverá ser de até **9,33% (nove vírgula trinta e três por cento)** sobre o preço máximo da referência para fixação desse percentual que é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) que é o valor estimado para o pagamento das bolsas auxílio de estágio.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o **percentual máximo permitido para a Taxa de Administração de 9,33 % (nove vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da bolsa auxílio de estágio**, sem possibilidade de ultrapassá-lo;

4.2. Restarão desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem Taxa de Administração superiores ao indicado para o objeto do certame.

4.3. Não serão admitida **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA**.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até (01) um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser **originais, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, para que possam ser autenticadas por servidor da administração, e deverão ser entregues no início do certame.

Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

de abertura.

6.2. Cada proponente terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

6.3. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

7.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, neste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PRESERV, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- g) Empresa ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

- i) Cooperativa de mão de obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade. (Súmula TCU nº 281/2012 e, artigo 5º da Lei nº 12.690 de 2012).

7.3. No caso de participação no presente certame de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do Pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.3 deste Edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao Pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado;
- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

b.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por servidor da administração.

8.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da proponente não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interposição de recursos.

8.5. Concluída a fase de credenciamento, as proponentes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital (**apresentação fora do envelope**);

8.5.1. em caso da não apresentação da Declaração, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo III.

8.6. As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias para ME e EPP; **ou**
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

8.7. Na hipótese da proponente não enviar representante para a sessão do Pregão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou documento equivalente e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do presente Edital, no **Envelope nº 1 - Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

8.8. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

8.9. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10. Caso a licitante apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 02 de Habilitação. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por servidor da administração, e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos implicará no não credenciamento do representante legal, podendo somente a proponente participar com a proposta apresentada no envelope "01 PROPOSTA", sem apresentar lances.

9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - PRESERV
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**



À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – PRESESV
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

9.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

9.4. Depois da hora marcada para o início do certame, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

9.7. A análise do Envelope n.º 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

9.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O ENVELOPE N° 01 deverá conter a proposta de preços, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou contendo o carimbo ou inscrição do CNPJ da empresa, contendo, no mínimo, os dados constantes no Modelo de Proposta de Preços **ANEXO IX**, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo constar:

- a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) especificação dos produtos e/ou serviços licitados;
- c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) percentual de Taxa de Administração ofertado;**
- e) prazo de pagamento;
- f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo pregoeiro.

10.2. O percentual de taxa de administração ofertado deverá ser apresentado com no máximo **duas casas decimal após a vírgula**, eliminando-se sempre a terceira casa decimal, independentemente da aproximação.

10.3. Sobre a taxa de administração proposta, deverão ser ponderados todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, diretos ou indiretos, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, impostos, taxas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, e de qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

10.4. A proponente deverá estudar cuidadosamente todos os elementos instrutores da



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

presente licitação, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a execução do objeto.

10.5. Ao Pregoeiro é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos quanto aos documentos entregues, bem como promover diligência ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.6. A taxa máxima de administração deverá ser de **9,33% (nove vírgula trinta e três por cento)** estabelecida para este procedimento licitatório, conforme ANEXO I. Não serão admitidas oferta de taxas de administração negativas.

10.7. As condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (se for o caso), quando da não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus Anexos.

10.8. A proposta de preços não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da proponente. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

10.10. A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão **“demais especificações conforme o edital”**.

10.11. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, com amparo no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.11.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.11.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

10.11.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o Poder Público ou com a iniciativa privada;

10.11.4. verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos pelo proponente;

10.11.5. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.11.6. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.12. Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

10.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8666/93;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.14. Para os casos em que a proponente não credenciar nenhum representante para o acompanhamento da Sessão, deverá ser enviado, juntamente com a Proposta de Preços e dentro de tal envelope, Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo sugerido no Anexo III), e ser for ME ou EPP, certidão comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

Porte, ou declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP (modelo sugerido no Anexo IV).

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento dos documentos mencionados no item 8 do presente Edital.

11.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo a **Proposta de Preço**, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5. No julgamento da proposta comercial serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o Edital;
- b) Conttenham emendas ou rasuras;
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Conttenham cotação superior ao preço máximo unitário e global estabelecidos no Edital.

11.8. Será admitido pelo Pregoeiro, para etapa de lances, a proponente que apresentar



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

proposta com menor percentual de taxa de administração e os demais proponentes que apresentarem propostas com taxa de administração até 10 % (dez por cento) superior àquela melhor classificada.

11.9. Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

11.10. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.11. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de taxa de administração e os demais, em ordem decrescente de percentual ofertado. Em caso de empate entre as proponentes que apresentarem a proposta de menor percentual de taxa de administração, será realizado sorteio para indicar qual das proponentes formulará o primeiro lance.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último percentual apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, entre a proposta escrita de menor percentual de taxa de administração e o percentual máximo fixado para a contratação, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor taxa.

11.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a Proposta de Preço da proponente.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a taxa ofertada, podendo ou não aceitá-la.

11.16. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao proponente que



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será reconhecido o empate (jurídico) e oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior aquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.17. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa ME ou EPP em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Na hipótese de não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a proponente que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

11.20. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem que não estejam previstas neste Edital e seus Anexos.

11.21. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da proponente que apresentou a melhor oferta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante declarada vencedora desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

úteis, para o recebimento de novas propostas.

11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a proponente será declarada vencedora.

11.25. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

11.26. Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das proponentes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

11.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.28. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

11.29. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente declarada vencedora, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

12.2. **O Envelope n.º 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro(a) / Equipe de Apoio no ato da abertura do Envelope Documentos de Habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.

12.2.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação através da apresentação de, no mínimo,



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com indicação do período de execução dos serviços, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, a fim de comprovar sua a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.2.3. Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial (Balanço deverá ser extraído do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, contendo Termo de Abertura e Encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a sua boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Passivo não circulante, igual ou superior a 1,0.

SG – Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulante + Passivo Não Circulante igual ou superior a 1,0.

LC - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

b)1. Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices inferior ou igual a 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, e terão sua empresa considerada com boa situação financeira, suprimindo a exigência.

b)2. Para os usuários do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo SPED) no Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

12.2.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 1231 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1232 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1233 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- d) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).

12.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em original e serem assinadas pelo representante legal da empresa.

12.6. Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

12.6.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

legalmente permitidos.

12.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.9. A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.6. deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação dos procedimentos.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

14.3. Quando o convocado não assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar-se-á outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assinar o contrato.

14.4. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato, se a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.5. Nesse caso convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 14.3 acima.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar para execução dos serviços/produtos



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

previstos neste certame assinará com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV, contrato administrativo, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias ao fiel fornecimento do objeto do presente PREGÃO, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de Anexo IX, para todos os efeitos legais e convencionais.

15.1.1 Até a assinatura do contrato, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

8.666/93.

15.4. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital e a proposta da empresa contratada.

15.5. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

15.6. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, dada sua característica de serviço contínuo, tudo conforme Art. 57, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.8. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso na entrega do produto/serviço, sem justificativa aceita pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

15.9 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, devendo correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

16.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

- a) por atos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega do produto ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante e/ou ainda por solicitação espontânea da autarquia;
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

16.2.1 O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.2.2 Enquanto perdurar a paralisação do prazo de entrega por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao objeto contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.2.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

16.2.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

16.2.5 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

16.3. O recebimento provisório dos produtos/serviços se dará nessa Autarquia e será efetuado por servidor responsável designado pela autoridade competente, que, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos fará o recebimento definitivo, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

16.4. A fiscalização da execução dos serviços contratados será feita pelo Fiscal do Contrato da Autarquia, com responsabilidades específicas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta bancária da empresa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura preenchida sem rasuras, a ser certificada pela Comissão de Recebimento desta Autarquia.

17.1.1. A **CONTRATADA** será remunerada mediante o pagamento de Taxa de Administração, correspondente a um percentual sobre cada bolsa auxílio de estágio ativa, sendo:

$$R = (VB \times TA)$$

R = Remuneração da Contratada

VB = Valor da Bolsa auxílio de estágio ativa (excluído o auxílio-transporte)

TA = Taxa de Administração da proponente vencedora

17.1.2. A Contratada pagará a Contratante a remuneração devida (VBxTA), o valor correspondente a bolsa auxílio dos estagiários e o auxílio-transporte.

17.1.3. Nos valores a serem pagos já estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventual refazimento dos serviços.

17.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais/serviços fornecidos, não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

17.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7. O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

17.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.39.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

19.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

19.1.2. Não manter a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

19.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

19.2.2. Apresentar documento falso;

19.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

19.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

19.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

19.6. Após a assinatura do Contrato, o futuro contratante estará sujeito às penalidades fixadas na cláusula décima primeira da Minuta do Contrato – Anexo X do presente instrumento convocatório.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao PRESESV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESESV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

desde a realização da sessão pública.

21.4. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.7. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.8. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.13. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESESV.

21.14. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESESV,



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br, no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

21.15. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração para ME ou EPP;
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo X – Minuta do Contrato

21.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 22 de abril de 2019.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de agente de integração, visa oportunizar vagas de estágio a estudantes de nível médio e superior, que estejam regularmente matriculados e frequentando instituições de ensino pública ou privada, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, proporcionando vastos benefícios para o aprendizado e desenvolvimento das habilidades dos estudantes, quanto benefícios para o bom funcionamento da administração do órgão, atingindo os objetivos previstos na Lei nº 11.788/2008.

3. BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 327/2009, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de intermediação de estágio para estudantes, conforme Lei Federal nº 11.788/2008	SERV.	01	R\$ 20.767,44	R\$ 20.767,44
				TOTAL	R\$ 20.767,44



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

- 4.1. Número máximo de estagiários: 02 (dois), sendo 01 (um) de nível superior e 01 (um) de nível médio.
- 4.2. Bolsa auxílio de estágio mensal de nível superior: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 4.3. Bolsa auxílio de estágio mensal de nível médio: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 4.4. Auxílio-transporte: R\$ 100,00 (cem reais) para ambas as bolsas.
- 4.5. Valor máximo do contrato: R\$ 20.767,44 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

R\$ 800,00 x 01 bolsa auxílio de estágio - nível superior = 800,00
R\$ 600,00 x 01 bolsa auxílio de estágio - nível médio = 600,00
(+) Taxa de Administração máxima (9,33%).... = 130,62
Custo de auxílio-transporte = 200,00
Gasto MENSAL máximo = R\$ 1730,62
x 12 meses
Gasto ANUAL máximo = R\$ 20.767,44
(=) Custo total do contrato: R\$ 20.767,44

Obs.: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio-transporte.

- 4.6. À bolsa auxílio de estágio é acrescido o valor correspondente ao auxílio-transporte, para efeitos de repasse aos estudantes.
- 4.7. Os valores referentes às bolsas auxílio de estágio, auxílio-transporte e taxa de administração (máxima) foram definidos levando em consideração os parâmetros praticados pelo mercado e com os praticados em outras administrações públicas.

5. DO REAJUSTE DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

- 5.1. Os valores pagos a título de bolsa auxílio de estágio poderão, observado o prazo



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

mínimo de 12 meses, ser reajustados por meio de Portaria da Superintendência. A atualização dos valores a esse contrato será processada mediante simples apostilamento.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio, observando-se as condições gerais para execução aqui especificadas.

6.2. O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis à espécie e também ao seguinte:

- a) O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;
- b) O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante, nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008;
- c) O estudante, para participar do programa de estágio da contratante, deve estar matriculado e com frequência regular na instituição de ensino na qual esteja estudando;
- d) A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio, e de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para o nível superior, distribuída nos horários de funcionamento da Contratante e compatível com horário escolar, podendo alcançar 40 (quarenta) horas semanais conforme preceitos contidos no § 1º do Art. 10 da lei 11.788/2008.
- e) O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;
- f) O estudante que já tenha estagiado nas dependências da contratante não poderá realizar novo estágio, salvo se esse for curso diverso do primeiro estágio;
- g) O processo de seleção das vagas para estágio remunerado poderá ser feito mediante análise curricular, entrevista ou outro critério objetivo que propicie a escolha;
- h) É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, preferencialmente durante suas



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

férias escolares;

- i) O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano;
- j) O PRESERV poderá autorizar a realização de estágio não remunerado, nas situações previstas em Lei ou em suas normas internas.
- k) O estágio não remunerado faz jus aos mesmos direitos e obrigações do remunerado, à exceção do recebimento do valor correspondente à bolsa de estágio;
- l) Os casos omissos serão regulados segundo a conveniência da Contratante à luz do disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008, e normas internas do PRESERV.

6.3. Número de Vagas de Estágio

6.3.1. Serão disponibilizadas, conforme conveniência e oportunidade da Contratante, as seguintes vagas de estágio:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Bolsa auxílio de estágio – Ensino Médio	01
2	Bolsa auxílio de estágio – Ensino Superior	01
TOTAL		02

6.4. Do local dos estágios

6.4.1. Os estágios serão realizados na sede do PRESERV, localizado na Avenida Londrina, 72, Térreo, Centro, no Município de Sarandi/PR.

6.5. Do estagiário

- I. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;
- II. Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica;
- III. Preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

IV. Ser pontual, assíduo, participativo, ter responsabilidade, urbanidade e disciplina;

6.6. Do desligamento do estagiário

6.6.1. Ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

- a) Automaticamente após o término do período máximo de estágio;
- b) A qualquer tempo no interesse e conveniência do contratante;
- c) A pedido do estagiário;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
- f) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela contratante.

6.7. Das Proponentes

6.7.1. As proponentes deverão possuir sítio (web site) na internet que disponibilize aos setores do PRESESV, acompanhar e solicitar os seguintes serviços:

- I. Folha de pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento;
- II. Relatório de avaliação para impressão;
- III. Informações referente aos estagiários, tais como: documentos pendentes, avisos de vencimento de contrato, cálculo de rescisão e recesso, entre outros.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do edital, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa,



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Os percentuais de Taxa de Administração (TA) ofertados deverão estar expressos com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

8. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não há exigência de garantia para habilitação ou garantia contratual.

9. PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta bancária da empresa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura preenchida sem rasuras, a ser certificada pela Comissão de Recebimento desta Autarquia.

9.1.1. A **CONTRATADA** será remunerada mediante o pagamento de Taxa de Administração, correspondente a um percentual sobre cada bolsa auxílio de estágio ativa, sendo:

$$R = (VB \times TA)$$

R = Remuneração da Contratada

VB = Valor da Bolsa auxílio de estágio ativa (excluído o auxílio-transporte)

TA = Taxa de Administração da proponente vencedora

9.1.2. A Contratada pagará à Contratante: **a remuneração devida (VBxTA), o valor correspondente a bolsa auxílio dos estagiários e o auxílio-transporte.**

9.1.3. Nos valores a serem pagos já estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventual refazimento dos serviços.

9.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais/serviços fornecidos, não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

9.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- I. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa auxílio de estágio e o auxílio-transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pelo PRESERV, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante;
- II. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;
- III. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- IV. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante;
- V. Obter para a CONTRATANTE a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas.
- VI. Manter convênios específicos com as Instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- VII. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, a vigor durante o



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

- estágio, com apólice mínima no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- VIII. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;
- IX. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;
- X. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- XI. A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- XII. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;
- XIII. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato, que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08;
- XV. Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas auxílio de estágio, auxílio-transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis.
- XVI. Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

- XVII. Aceitar, a critério do contratante, acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.
- II. Formalizar as oportunidades de estágios, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios.
- III. Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
- IV. Celebrar com o estudante o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- V. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- VI. Receber os estudantes encaminhados e manter com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização do estágio.
- VII. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos que os estagiários devam utilizar, e que estejam em poder ou sob a guarda da contratante, desde que os mesmos não sejam sigilosos.
- VIII. Alertar os estagiários acerca do caráter reservado das informações, operações e documentos da contratante e sobre o cumprimento das normas disciplinares de estágio.
- IX. Conceder ao estagiário a bolsa auxílio de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte.
- X. Conceder recesso remunerado, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- XI. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados do ensino, diretamente ou através do agente de integração.
- XII. Manter registros de relatórios, avaliações e frequências do estagiário.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

- XIII. Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário.
- XIV. Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Realização de Estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.
- XV. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- XVI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiários.
- XVII. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente quando informado por escrito pela Instituição de Ensino.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

12.1.1. A pedido da Fiscalização, a Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações que forem solicitadas sobre a execução dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, objetos do contrato entre as partes.

12.1.2. Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços objeto do contrato, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

12.1.3. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

14. SANÇÕES

14.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

14.1.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2. Não mantiver a sua proposta.

14.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

14.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.2.2. Apresentar documento falso;

14.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

14.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

14.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

14.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

14.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

14.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

14.6. Após a assinatura do Contrato, o futuro contratante estará sujeito às penalidades fixadas na cláusula décima primeira da Minuta do Contrato – Anexo X do presente instrumento convocatório.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Após a fase de lances, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, verificará se a proposta de preço condiz com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a proposta.

15.2. Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

15.3. Para formalização do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do PRESERV.

15.4. As disposições constantes no Edital e seus Anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. O Edital e seus Anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Aprovo em, 22 de abril de 2019.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr, portador do RG n°..... e do CPF n°, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019-PRESERV, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local, _____de_____de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida ou documento que ateste a veracidade da assinatura).
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG n°..... e do CPF n°, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador da CI/RG n°
_____ e CPF n° _____, abaixo assinado,
na qualidade de representante legal da proponente,
_____, CNPJ n°

_____, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____

**(informar se enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme
faturamento)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 002/2019, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2019-PRESERV, (nome do representante legal) _____ portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob
as penas da lei, que até a presente data **NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE
INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO
FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 002/2019-PRESERV, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... FAX..... E-MAIL CEP:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

R\$ 800,00 x 01 bolsa auxílio de estágio - nível superior = R\$
R\$ 600,00 x 01 bolsa auxílio de estágio - nível médio = R\$
(+) Taxa de Administração (%) = R\$
Custo de auxílio-transporte = R\$
Gasto MENSAL máximo estimado = R\$
Gasto ANUAL máximo estimado..... = R\$
(=) Custo total do contrato: R\$

DESCRIÇÃO	%
PROPOSTA DE TAXA DE ADMINSTRAÇÃO (TA) OFERTADA

- A Taxa de Administração não incide sobre os gastos com Auxílio-Transporte.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:**(.....) dias, contados da data da sua apresentação. ***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**
- **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do recebimento



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

definitivo dos produtos.

- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2019, do PRESERV, e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2019

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESESV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00.

CONTRATADA: xxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, neste ato representada pela Sr (a) xxxxxxxxxxxxxx, portadora do CI/RG Nº. xxxxxxxx - SSP/xxx e inscrita no CPF/MF Nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior (01 estagiário) e de ensino médio (01 estagiário), cuja condições e toda a documentação da licitação respectiva foram conhecidas previamente pela CONTRATADA, e que esta se declara em condições de executar os serviços em estreita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019 e Anexos.

1.2. O critério utilizado no Pregão Presencial nº 002/2019, foi o de menor percentual da Taxa de Administração.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão prestados na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizado na Avenida Londrina, 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. O valor da bolsa auxílio de estágio será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estagiários de nível superior, e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estagiários de nível médio, acrescido do valor correspondente ao auxílio-transporte.

3.2. O período de estágio tem duração máxima de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

3.3. A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio, e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para o nível superior.

3.4. É assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente, durante suas férias escolares.

3.5. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

4.1.2. Formalizar as oportunidades de estágios, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios.

4.1.3. Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

4.1.4. Celebrar com o estudante o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

4.1.5. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

4.1.6. Receber os estudantes encaminhados e manter com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização do estágio.

4.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos que os estagiários devam utilizar, e que estejam em poder ou sob a guarda da contratante, desde que os mesmos não sejam sigilosos.

4.1.8. Alertar os estagiários acerca do caráter reservado das informações, operações e documentos da contratante e sobre o cumprimento das normas disciplinares de estágio.

4.1.9. Conceder ao estagiário a bolsa auxílio de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte.

4.1.10. Conceder recesso remunerado, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.1.11. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados do ensino, diretamente ou através do agente de integração.

4.1.12. Manter registros de relatórios, avaliações e frequências do estagiário.

4.1.13. Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário.

4.1.14. Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Realização de Estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.

4.1.15. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

4.1.16. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiários.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

4.1.17. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente quando informado por escrito pela Instituição de Ensino.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa auxílio de estágio e o auxílio-transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pelo PRESERV, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante;

4.2.2. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

4.2.3. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.

4.2.4. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante;

4.2.5. Obter para a CONTRATANTE a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas.

4.2.6. Manter convênios específicos com as Instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

4.2.7. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, a vigor durante o estágio, com apólice mínima no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.2.8. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

4.2.9. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

4.2.10. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

4.2.11. A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

4.2.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

4.2.13. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

4.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato, que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08;

4.2.15. Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas auxílio de estágio, auxílio-transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis.

4.2.16. Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.2.17. Aceitar, a critério do contratante, acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.39.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da contratada, o valor mensal estimado de R\$ **XX,XX (XXX)**, perfazendo o montante anual estimado de R\$ **XX,XX (XXX)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta bancária da empresa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura preenchida sem rasuras, a ser certificada pela Comissão de Recebimento desta Autarquia.

7.1.1. A **CONTRATADA** será remunerada mediante o pagamento de Taxa de Administração, correspondente a um percentual sobre cada bolsa auxílio de estágio ativa, sendo:

$$R = (VB \times TA)$$

R= Remuneração da Contratada

VB = Valor da Bolsa auxílio de estágio ativa (excluído o auxílio-transporte)

TA = Taxa de Administração da proponente vencedora

7.1.2. A Contratada pagará a Contratante: **à remuneração devida (VBxTA), o valor correspondente a bolsa auxílio dos estagiários e o auxílio-transporte.**

7.1.3. Nos valores a serem pagos já estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventual refazimento dos serviços.

7.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais/serviços fornecidos, não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESESV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

EM = Encargos moratórios;

N = N^o de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor do contrato será o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n^o 8.666, de 1993, e quem caberá:

- a) Receber as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- b) Acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;
- c) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

- d) Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a prestação dos serviços, e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na fiscalização da execução do Contrato, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Os recursos humanos empregados, em função da formação profissional exigidas;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, dada sua característica de serviço contínuo, tudo conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

causados, já calculados ou estimados.

11.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.5. (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do PRESERV, por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do PRESERV, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- b) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- c) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15%



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

(quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

d) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

e) No caso de inexecução total do objeto da Ata, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.6. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

11.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

11.9. A fixação da multa compensatória referida nas letras c) e e) do item 11.5., não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PRESERV, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao PRESERV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. Com fundamento nas legislações vigentes, ficará impedida de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto do Contrato;
- c) Incorrer em inexecução do objeto do Contrato.

11.14. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

11.15. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**
PRESESV



Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019

teor e forma, para todos os fins de direito.

Sarandi, xx de xxx 2019.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
SUPERINTENDENTE DO PRESESV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____